

LEI Nº 1491, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1972

Autoriza abertura de crédito especial -
para despesas com pessoal que menciona

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para ocorrer as seguintes despesas:

a) Pagamento de Adicional por tempo de serviço aos servidores Francisco Bento Ribeiro, Quirino Belchior de Freitas e Orlando Arantes de Sousa, no total de Cr\$ 3.987,60 (três-mil-novecentos e oitenta e sete-cruzeiros-e-sessenta-centavos), relativo a 1º de janeiro de 1972 a 31 de dezembro de 1972;


b) Pagamento de horas extraordinárias a servidores relativas a serviços prestados no exercício de 1971, no total de Cr\$ 2.500,00 (dois-mil-e-quinhentos-cruzeiros), totalizando o crédito de que trata esta lei em montante de Cr\$ 6.487,60 (seis-mil-quatrocentos-e-oitenta-e-sete-cruzeiros-e-sessenta-centavos).

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior poderá o Poder Executivo anular, total ou parcialmente, verbas de Despesas Correntes ou de Capital, até o montante do crédito de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém,

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 22 de fevereiro de 1972.


- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)